

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019 – PMSMT**

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 - PMSMT*

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001313/2019- PMSMT*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SRP/PMSMT*

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91e a empresa **J. MENDES JÚNIOR - ME “J. Mendes Distribuidora”**, com sede na Rua Pedro II, nº 06 – Centro – CEP: 64.330-000 – São Miguel do Tapuio – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.547.993/0001-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por *Natanael Beserra Mendes, portador da cédula de identidade nº 2.306.046 - SSP/PI, inscrito no CPF nº 005.369.563-16*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato de fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados ao CAPS e SCFV e demais programas das Secretarias da Saúde e da Promoção Social do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme Termo de Referência - Anexo I do edital, conforme o Pregão Presencial Nº 007/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Gêneros Alimentícios (Hortifrutas e Panificação), destinados à Alimentação Escolar, ao SCFV e para o CAPS do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Presencial Nº 004/2019 – SRP/PMSMT e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial Nº 004/2019 – SRP/PMSMT, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2019 – SRP/PMSMT e Ata de Registro de Preços Nº 003/2019, são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:



Fls. _____
Ass. _____

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos combustíveis, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

**III** – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial Nº 004/2019 – SRP/PMSMT;

**IV** – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

**V** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Miguel do Tapuio de 2019, consignado na LOA/2019, com suporte orçamentário do EDUCAÇÃO 30% e PNAE/FUS e Rec. Vinculados da Saúde/FMAS e Rec. Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJ. ATIVIDADE</b>	<b>NAT. DESPESA</b>	<b>F.R. - C.A.</b>
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0032.2240 - Ações do programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.122.01
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	10.301.0020.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde-PAB/FNS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00 1.214.02
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0016.2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.311.04.



Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado para o *Lote I – Hortifrutas no valor global de R\$: 700.000,00 (setecentos mil reais) e para o Lote II – Pães e Bolos no valor global de R\$: 300.00,00 (trezentos mil reais)*, conforme valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços Nº 003/2019.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



Fls. _____
Ass. _____

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São Miguel do Tapuio - PI, 22 de Abril de 2019.

  
**JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS**  
*Prefeito Municipal*  
**CONTRATANTE**

  
**J. MENDES JÚNIOR - ME "J. Mendes**  
**Distribuidora"**  
*Natanael Beserra Mendes*  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2.. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019 – PMSMT**

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 - PMSMT*

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001313/2019- PMSMT*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SRP/PMSMT*

**CONTRATADO: J. MENDES JÚNIOR - ME “J. Mendes Distribuidora”**, com sede na Rua Pedro II, nº 06 – Centro – CEP: 64.330-000 – São Miguel do Tapuio – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.547.993/0001-20, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por *Natanael Beserra Mendes, portador da cédula de identidade nº 2.306.046 - SSP/PI, inscrito no CPF nº 005.369.563-16.*

**OBJETO:** *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Gêneros Alimentícios (Hortifrutas e Panificação), destinados à Alimentação Escolar, ao SCFV e para o CAPS do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Presencial Nº 004/2019 – SRP/PMSMT e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

**VALOR:**

**Lote I – Hortifrutas no valor global de R\$: 700.000,00 (setecentos mil reais), e;**

**Lote II – Pães e Bolos no valor global de R\$: 300.00,00 (trezentos mil reais),** conforme valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços Nº 003/2019.

**FONTE DE RECURSO:** EDUCAÇÃO 30% e PNAE/FUS e Rec. Vinculados da Saúde/FMAS e Rec. Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0032.2240 - Ações do programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.122.01
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	10.301.0020.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde-PAB/FNS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00 1.214.02
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0016.2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.311.04.

**Vigência:** O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

São Miguel do Tapuio - PI, 22 de Abril de 2019.

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019 – PMSMT**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 – PMSMT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001313/2019 – PMSMT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – SRP/PMSMT**

**CONTRATADO:** J. MENDES JÚNIOR - ME "J. Mendes Distribuidora", com sede na Rua Pedro II, nº 06 – Centro – CEP: 64.330-000 – São Miguel do Tapuio – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.547.993/0001-20, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por *Natanael Bezerra Mendes, portador da cédula de identidade nº 2.306.046 – SSP/PI, inscrito no CPF nº 005.369.563-16.*

**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Gêneros Alimentícios (Hortifrutas e Panificação), destinados à Alimentação Escolar, ao SCFP e para o CAPS do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Presencial Nº 004/2019 – SRP/PMSMT e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

**VALOR:**  
Lote I – Hortifrutas no valor global de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais); e;  
Lote II – Pães e Bolos no valor global de R\$ 306.800,00 (trezentos e seis mil reais), conforme valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços Nº 003/2019.

**FORNE DE RECURSO:** EDUCAÇÃO 30% e FNAE/FUS e Rec. Vinculados da Saúde/FMAS e Rec. Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0032.2240 - Ações do programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.122.01
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0020.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde - PAB/FNS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00 1.214.02
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0016.2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.311.04

Vigência: O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

São Miguel do Tapuio - PI, 22 de Abril de 2019.

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 829/2019 - PMSMT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001365/2019- PMSMT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

**CONTRATADO:** J. MENDES JÚNIOR - ME "J. Mendes Distribuidora", com sede na Rua Pedro II, nº 06 – Centro – CEP: 64.330-000 – São Miguel do Tapuio – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.547.993/0001-20, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por *Natanael Bezerra Mendes, portador da cédula de identidade nº 2.306.046 – SSP/PI, inscrito no CPF nº 005.369.563-16.*

**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Material de Expediente, destinados às Secretarias Municipais do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 006/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

**VALOR:** R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais).

**FORNE DE RECURSO:** TESOURO MUNICIPAL/EDUCAÇÃO 30%/FUNDEB 40%/QSE/FMAS/RECURSOS VINCULADOS DO FMAS/FMS/RECURSOS VINCULADOS DO FMS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEC. MUN. DE GOVERNO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS	04.132.0005.2040 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Financeiras	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.001.00
02.03.02 - FUNDO DE MANUT. E DESEN. DO ENSINO BASICO - FUNDEB	12.361.0030.2203 - Manut. e desenv. do ensino fundamental - 40% FUNDEB	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.110.01
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0016.2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS; 08.244.0016.2091 - Ações do Programa Centro de Referência Assist. Social - CRAS.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.311.04
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0020.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde - PAB/FNS.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.001.00 1.214.02

Vigência: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses ou até o término do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro.

São Miguel do Tapuio - PI, 29 de Abril de 2019.

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019 - PMSMT**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 - PMSMT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001330/2019 - PMSMT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - SRP/PMSMT**

**CONTRATADA:** SÃO MARCOS DIST. DE MED., EQUIP. E MAT. HOSF. E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, com sede na Rua Avolinio Freitas, 498 – Bairro: Centro – São Raimundo Nonato – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. *Calisto da Silveira Dias, portador da cédula de identidade nº 945.101 – SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 341.263.683-53.*

**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde - UBS, em atendimento ao Termo de Compromisso Nº 11316.522000/1170-01 – FNS/FMS, conforme Termo de Referência, parte integrante do edital, Proposta e relação anexo I deste termo contratual.

**DO VALOR:** R\$ 178.370,00 (cento e setenta e sete mil trezentos e setenta reais)

**VIGÊNCIA:** Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei e de acordo com entendimento das partes.

**FORNE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FNS/FMS – Ministério da Saúde – Termo de Compromisso Nº 11316.522000/1170-01 – FNS/FMS e TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F. RECURSOS
02.04.01 – FMS	10.301.0025.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde - PAB/FNS	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.001.00 1.215.02

São Miguel do Tapuio - PI, 23 de Abril de 2019.

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**Chamada Pública nº 02/2019 - para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.**

A Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes-PI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dom Expedito Lopes, nº 80, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.952/0001-19, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor *Heli de Araújo Moura Fe*, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de junho a dezembro de 2019. Os Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no intervalo de 01 ao dia 20 de maio de 2019, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Benedito Reis, nº 203, Centro.

**1. OBJETO:**

O objetivo da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios (polpa de fruta) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste município conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QTE.	Preço de Aquisição (R\$)*	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLPA DE GOIABA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. A polpa de fruta não deve conter água utilizada na lavagem da matéria-prima, água de vaporização ou de outras operações que sejam imprescindíveis à obtenção da polpa de fruta. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg.	KG	2.500	R\$ 5,50	R\$ 13.750,00
2	POLPA DE MANGA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. A polpa de fruta não deve conter água utilizada na lavagem da matéria-prima, água de vaporização ou de outras				

(Continua na próxima página)